

Enviada: terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 10:49

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 732/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 732/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	732/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	STFCMM
Morada ou Sede:	Rua Terreiro do Trigo nº 66 3C Lisboa
Local:	Lisboa
Código Postal:	1100-604 Lisboa
Endereço Eletrónico:	fluviais.geral@gmail.com
Texto do Contributo:	Vai em anexo
Data:	20-02-2018 10:48:39



Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante

Exmo. Sr. Presidente da Comissão
de Trabalho e Segurança Social
Sr. Deputado Dr. Feliciano Duarte

Ref: 79/2018

Data: 19 de Fevereiro de 2018

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

PROJETO DE LEI Nº 732/XIII

Elimina os regimes do banco de horas individual e da adaptabilidade individual

Identificação do sujeito ou entidade

SINDICATO DOS TRANSPORTE FLUVIAIS COSTEIROS E DA MARINHA MERCANTE

Morada ou Sede:

Rua Terreiro do trigo nº 66 3C

Local:

Lisboa

Código Postal

1100-604 Lisboa

Endereço Electrónico:

fluviais.geral@gmail.com

Contributo:

Em anexo

Assinatura



Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante

PROJETO DE LEI Nº 732/XIII

Elimina os regimes do banco de horas individual e da adaptabilidade individual procedendo à décima terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro

(Separata nº 82, DAR, de 26 de Janeiro de 2018)

APRECIÇÃO DO STFCMM / CGTP-IN

A organização do tempo de trabalho é um aspecto fundamental na vida dos trabalhadores e os regimes de adaptabilidade e de banco de horas são mecanismos que, em nome dos interesses das empresas e da sua competitividade, têm contribuído para desregular e perturbar a vida privada dos trabalhadores e das suas famílias, dificultando e mesmo impedindo a conciliação entre a vida profissional e a vida pessoal e familiar.

Tendo em conta esta realidade, o STFCMM / CGTP-IN concorda plenamente com a revogação dos regimes da adaptabilidade individual e do banco de horas individual proposta neste Projecto, uma vez que estas modalidades são especialmente gravosas, tendo em conta o desequilíbrio de forças na relação laboral desfavorável ao trabalhador que torna estes acordos individuais muito fáceis de alcançar por pressão da entidade patronal.

No entanto, consideramos que se podia ir um pouco mais longe e revogar também as restantes modalidades de adaptabilidade e banco de horas actualmente previstas no Código do Trabalho, especialmente a modalidade grupal, que permite aplicar estes regimes a trabalhadores, sem que estes se possam opor, desde que uma maioria o aceite.

Assim, embora o STFCMM / CGTP-IN valorize positivamente a proposta contida neste Projecto, considera que é ainda insuficiente para permitir aos trabalhadores a possibilidade de recuperar o controlo sobre o seu tempo de auto disponibilidade.